



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2021.

LEI N° 2751/2021, de 26 de Outubro de 2021.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.377a em 26 de Outubro de 2021.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei N° 3.151/2021), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2751/2021

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nº 2377-D, página(s) 2, em 26/10/2021.

RENATO AVULFE

Funcionário

SÚMULA: Altera o art. 1º da Lei 2.673/2021 e suspende a aplicação do índice concedido a título de reposição salarial.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei 2.673/2021, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 1º - Fica concedido reposição salarial de 4,52 (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimentos efetivos ativos, inativos, pensionistas, bem como, aos servidores do quadro do Magistério e cargos de provimento em comissão, conforme o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2021, observado o disposto no Art. 2º desta Lei, ficando suspensa a aplicação do índice previsto na referida reposição a partir da publicação da presente Lei até o dia 31/12/2021, inclusive sobre os subsídios dos agentes políticos que compõem a Administração Municipal.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de forma imediata.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2021.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2751/2021

SÚMULA: Altera o art. 1º da Lei 2.673/2021 e suspende a aplicação do índice concedido a título de reposição salarial.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei 2.673/2021, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 1º - Fica concedido reposição salarial de 4,52 (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimentos efetivos ativos, inativos, pensionistas, bem como, aos servidores do quadro do Magistério e cargos de provimento em comissão, conforme o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2021, observado o disposto no Art. 2º desta Lei, ficando suspensa a aplicação do índice previsto na referida reposição a partir da publicação da presente Lei até o dia 31/12/2021, inclusive sobre os subsídios dos agentes políticos que compõem a Administração Municipal.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de forma imediata.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:FC6198CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/10/2021. Edição 2377a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>